

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044 /2017-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **LICIT BRASIL LTDA - ME**, portadora do CNPJ/MF nº. 19.535.128/0001-88, estabelecida à SN 21, Conjunto Cidade Nova VI, Tr. WE 83, 1241, Bairro Coqueiro, cidade Ananindeua-Pa, CEP: 67.140-240, Fones: (91) 98202-0018/ 3250-7359, E-mail: licit.brasil@hotmail.com, representada pelo Sr. **IRAN MEDEIROS ALVES**, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua/PA, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 007/2017-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Eletrônico Nº 007/2017-MP/PA vinculada ao PROCESSO Nº. 133/2016-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 32479/2016) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

LOTE I – Cota Principal do Lote I – 75% da sua quantidade original – participação aberta					
Item	Especificação Materiais	Und	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Total Estimado do Item (R\$)
1	Água Mineral • Garrafão, em polipropileno, de 20 litros. • Com validade mínima de consumo de 2 meses. FABRICANTE/MARCA: CASA BRANCA MINERADORA / ÁGUA VIDA	Garrafão	9.000	5,45	49.050,00
2	Água Mineral • Em garrafas pets ou em granada de 330 ml • Com validade mínima de consumo de 2 meses. • Pacote com 24 unidades FABRICANTE/MARCA: CASA BRANCA MINERADORA / ÁGUA VIDA	Pacote	75	10,50	787,50
3	Água Mineral • Com gás em garrafa de 500 ml. • Com validade mínima de consumo de 2 meses • Pacote c/ 12 unidades FABRICANTE/MARCA: HOTEL FAZENDA SANTA ROSA / POLAR	Pacote	38	16,38	622,44

A



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

2

4	Água Mineral - Sem gás em garrafa de 1,5 ml. - Com validade mínima de consumo de 2 meses - Pacote c/06 unidades FABRICANTE/MARCA: HOTEL FAZENDA SANTA ROSA / POLAR	Pacote	135	13,88	1.873,80
5	Água Mineral - Sem gás em copo plástico de 200 ml, com tampa aluminizada. - Com validade mínima de consumo de 2 meses - Caixas c/ 48 unidades. FABRICANTE/MARCA: CASA BRANCA MINERADORA / ÁGUA VIDA	Caixa	75	15,99	1.199,25
Valor Global do Lote = R\$ 53.532,99					

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 53.532,99 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos.

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7892/2013, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

I. Não houve adesão ao Cadastro de Reserva;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

A



- 3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. As adesões à Ata, se autorizada pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 23 do Decreto Estadual 876/2013, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital;
- 6.2.2. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

A



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

4

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento: 3390-30 – Material de consumo

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-Pa, 03 de abril de 2017

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

COMPROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

Debens Rocha
RG: 286005-SP/PA

Maurício Souto
RG: 3306133

Departamento de Recursos Humanos (DRH), no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, na Rua João Diogo, nº 100 (em frente à Praça Felipe Patroni), no horário de 14h às 17h, sob pena de serem considerados desistentes, conforme o disposto no item 15.5 do Edital nº 001/2012-MP/PA, de 21/7/2012.

Belém, 27 de março de 2017.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - REGIÃO ADM. BAIXO AMAZONAS
003320, DIOB HUDSON DA SILVA LIMA, 69.50, 49

ANEXO II
Apenas os candidatos aprovados, relacionados no anexo I deste Aviso, deverão comparecer para a entrega dos documentos abaixo relacionados no Ministério Público do Estado do Pará (Departamento de Recursos Humanos), na Rua João Diogo, 100 - Cidade Velha - Belém/PA CEP: 66015-165 ou enviá-los via Correios-Sedex. Caso a forma de envio seja por meio dos Correios-Sedex, os documentos, que sejam cópias, deverão ser autenticados.

Documentos obrigatórios exigidos no item 15.6 do Edital nº 001/2012-MP:

01. Folhas corridas da justiça comum (federal e estadual) e da justiça militar (federal e estadual), expedidas por órgãos com jurisdição no(s) local (ais) de residência do candidato, nos últimos 5 (cinco) anos. As certidões (originais) deverão abranger ações penais;

02. Atestados (originais) de antecedentes das polícias federal e estadual;

03. Título de eleitor e do comprovante de votação no último pleito eleitoral, nos dois turnos, se for o caso (original e cópia);

04. CPF (original e cópia)

05. Prova de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino (original e cópia);

06. Instrumento de mandato, contendo poderes e finalidades específicos, para apresentar a documentação exigida, se for o caso;

07. Certidão de comprovação de servidor público, se for o caso;

08. Atestado de saúde física e mental, onde conste que o (a) candidato (a) está apto ao exercício do cargo público a que concorre (originais);

09. Currículo Vitae, conforme modelo do anexo V, do Edital nº 001/2012-MP, com as devidas comprovações (original e cópia), com a inclusão de e-mail para contato;

10. Declaração sob as penas da lei que não responde a processo administrativo disciplinar ou nem tenha sido condenado com a pena de demissão simples ou a bem do serviço público, destituição de cargo ou função comissionada e rescisão de contrato temporário por falta funcional grave prevista nos regimes jurídicos de servidores públicos;

ANEXO II

Documentos para apresentar até o dia da posse:

11. RG (original e cópia);
12. Cadastro PIS/PASEP;
13. Certificado de escolaridade (original e cópia) exigida para o cargo;
14. 3 (três) fotos 3x4;
15. Comprovante do tipo sanguíneo e fator RH (original);
16. Comprovante de residência (original e cópia);
17. Certidão de casamento (original e cópia) ou união estável (original e cópia), se for o caso;
18. Certidão de nascimento dos dependentes (original e cópia), se houver;
19. Declaração de que não participa de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício de comércio, nos termos do art. 178, VII e IX da Lei Estadual nº 5.810/1994;
20. Declaração negativa de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública;
21. Declaração de bens ou apresentação da fotocópia do Imposto de Renda;
22. Declaração de parentesco;
23. Declaração de vedação ao exercício da advocacia, se for o caso.

Protocolo: 163146

CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES Nº 002/2017-MP/PA EDITAL - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS E DATA DO JULGAMENTO DO CONCURSO

O Excelentíssimo Senhor Doutor MIGUEL RIBEIRO BAIA, Subprocurador-Geral de Justiça - Área Técnico-Administrativa, tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Estadual nº 5.810/94 e as Portarias nº 4675/2015-MP/PGJ e nº 5979/2015-MP/PGJ, publicadas, respectivamente, no DOE de 13 de agosto de 2015 e 28 de setembro de 2015, e os termos do Edital nº 002/2017-MP/PA, torna pública a relação das INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS e a DATA DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO CONCURSO, como a seguir:

DAS INSCRIÇÕES:
NÃO HOUVE INSCRITOS

2. DATA DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO CONCURSO DE REMOÇÃO:

2.1. Em cumprimento ao art. 11 da PORTARIA Nº. 4765/2015-MP/PGJ, o resultado do julgamento do concurso de remoção será publicado no D.O.E e no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Pará no dia 12/04/2017.

Belém (PA), 03 de abril de 2017

MIGUEL RIBEIRO BAIA
Subprocurador-Geral de Justiça para área técnico-administrativa

Protocolo: 162995

PORTARIA Nº 1.835/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará facultou, em caráter excepcional, o expediente forense em todo o Estado do Pará, no dia 13 de abril de 2017, nos termos da PORTARIA Nº. 1372/2017-GP, de 24/3/2017, publicada no Diário da Justiça nº 6165/2017, de 27/3/2017;

CONSIDERANDO, também, a correlação de serviços entre o Poder Judiciário e o Ministério Público, sendo este Órgão essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

R E S O L V E:

I - FACULTAR o expediente do Ministério Público do Estado do Pará, na Capital e no interior do Estado, no dia 13 de abril de 2017, sem prejuízo dos plantões funcionais e do Serviço de Guarda da Instituição.

II - Os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se no dia referido do inciso anterior ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 3 de abril de 2017.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 163195

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 044/2017-MP/PA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2017-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa LICIT BRASIL LTDA - ME (CNPJ: 19.535.128/0001-88)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.

Data da Assinatura: 03/04/2017.

Vigência: 04/04/2017 a 03/04/2018.

Preços Registrados:

LOTE I - COTA PRINCIPAL DO LOTE I - 75% DA SUA QUANTIDADE ORIGINAL - PARTICIPAÇÃO ABERTA

Item	Especificação Materiais	Und	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Total Estimado do Item (R\$)
1	Água Mineral Garrafrão, em polipropileno, de 20 litros. Com validade mínima de consumo de 2 meses. FABRICANTE/MARCA: CASA BRANCA MINERADORA / ÁGUA VIDA	Garrafrão	9.000	5,45	49.050,00
2	Água Mineral Em garrafas pets ou em garrafa de 330 ml Com validade mínima de consumo de 2 meses. Pacote com 24 unidades FABRICANTE/MARCA: CASA BRANCA MINERADORA / ÁGUA VIDA	Pacote	75	10,50	787,50
3	Água Mineral Com gás em garrafa de 500 ml. Com validade mínima de consumo de 2 meses. Pacote c/ 12 unidades FABRICANTE/MARCA: HOTEL FAZENDA SANTA ROSA / POLAR	Pacote	38	16,38	622,44

4	Água Mineral Sem gás em garrafa de 1,5 ml. Com validade mínima de consumo de 2 meses. Pacote c/96 unidades FABRICANTE/MARCA: HOTEL FAZENDA SANTA ROSA / POLAR	Pacote	135	13,88	1.873,80
5	Água Mineral Sem gás em copo plástico de 200 ml, com tampa aluminizada. Com validade mínima de consumo de 2 meses. Caixas c/ 48 unidades. FABRICANTE/MARCA: CASA BRANCA MINERADORA / ÁGUA VIDA	Caixa	75	15,99	1.199,25

Foro: Belém
Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: SN 21, Conjunto Cidade Nova VI, Tr. WE 83, 1241, Bairro Coqueiro, cidade Ananindeua-Pa, CEP: 67.140-240.

Protocolo: 163157

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº	DATA	REFERÊNCIA
46/2017	22/03/2017	SUSPENDER, AS FÉRIAS CONCEDIDAS PELA PORTARIA Nº 32/2017 A SERVIDORA MARIA TEREZA PINTO VIANNA. (MAT. 69524-6)
47/2017	24/03/2017	CONCEDER GOZO DE 30 DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA SUELY MARIA ARAÚJO DUARTE. (MAT.000043)
48/2017	27/03/2017	CONCEDER GOZO DE 30 DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA CRISTINE ELAINE DIAS ROCHA. (MAT.000013)

Protocolo: 163092

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2017

CONTRATANTE: Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Trav. Magno de Araújo, nº 424 - Telégrafo. CNPJ nº: 05.018.916/0001-92.

CONTRATADA: C S COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.704.628/0001-82, com sede na cidade de Belém - PA, sito à Avenida Governador José Malcher, nº 937, Edifício Real One, Sala 1803 - Nazaré, CEP: 66.040-281.

OBJETO: aquisição de módulos de memória.

MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 085/2016-UNIFAP.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2017

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, contados a partir da publicação.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.597,33 (Cinquenta e Seis Mil Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Três Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010321442.8403-4490.52 Fontes 0101 e 0301.

ORDENADORA RESPONSÁVEL: Elisabeth Massoud Salame da Silva.

Protocolo: 162974

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2017

CONTRATANTE: Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Trav. Magno de Araújo, nº 424 - Telégrafo. CNPJ nº: 05.018.916/0001-92.

CONTRATADA: C S COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.704.628/0001-82, com sede na cidade de Belém - PA, sito à Avenida Governador José Malcher, nº 937, Edifício Real One, Sala 1803 - Nazaré, CEP: 66.040-281.

OBJETO: aquisição de servidores rack.

MODALIDADE: Adesão à Ata

de Registro de Preços nº 058/2016-MPPA.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2017

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, contados a partir da publicação.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.800,00 (Sessenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010321442.8403-4490.52 Fontes 0101 e 0301.

ORDENADORA RESPONSÁVEL: Elisabeth Massoud Salame da Silva.

Protocolo: 162973